



CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO REPSOL E&G (20220601)

1. PROGRAMA REPSOL E&G

1.1. As presentes CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO REPSOL E&G (adiante simplesmente CGU) definem os termos e condições em que a REPSOL PORTUGUESA, LDA., sociedade por quotas, com sede na Av. José Malhoa, 16, 1099-091 Lisboa e o capital social de €118.000.000,00, Pessoa Coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500246963 (adiante simplesmente REPSOL), desenvolve uma iniciativa comercial de atribuição de benefícios aos clientes de Eletricidade e Gás Natural (E&G) da REPSOL que nela participem denominada PROGRAMA REPSOL E&G (adiante simplesmente PROGRAMA), para efeitos do que emite, em suporte digital, um cartão de atribuição de benefícios, entre os quais, descontos imediatos em cada momento definidos (adiante simplesmente DESCONTO(S)) na aquisição de produtos ou tipos de produtos em cada momento selecionados (adiante simplesmente PRODUTO(S)) de entre os comercializados nas Estações de Serviço Repsol em cada momento aderentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira (adiante simplesmente Estações de Serviço Repsol), denominado CARTÃO REPSOL E&G (adiante simplesmente CARTÃO E&G), em nome de pessoa singular cliente de E&G que individualmente o solicite (adiante simplesmente TITULAR(ES)) no processo de contratação de Eletricidade e Gás Natural e para o efeito seja aceite pela REPSOL.

1.2. Após a aceitação do TITULAR nos termos do ponto anterior, é enviado pela REPSOL ao TITULAR o número do CARTÃO E&G que lhe foi atribuído, número este que, para gestão do PROGRAMA - designadamente para

consulta das condições do CARTÃO E&G em vigor a cada momento, das transações efetuadas com utilização do mesmo e fruição dos benefícios atribuídos -, deverá ser associado pelo TITULAR ao Programa Repsol Move nas Plataformas Repsol Move (Portal Repsol Move, disponível em www.repsolmove.com, e a App Repsol Move). O Programa Repsol Move é o programa de pontos da REPSOL cujos Termos e Condições Gerais estão disponíveis nas Plataformas Repsol Move para consulta previamente à adesão ao mesmo.

1.3. A utilização do CARTÃO E&G pressupõe o conhecimento e implica a plena aceitação das presentes CGU pelo respetivo TITULAR.

1.4. A REPSOL poderá, livremente e a todo o tempo, modificar as presentes CGU mediante comunicação por escrito, aos TITULARES, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de entrada em vigor das alterações.

1.5. A utilização do CARTÃO E&G após a entrada em vigor das novas CGU pressupõe o conhecimento e implica a sua plena aceitação pelo TITULAR.

2. CARTÃO E&G, BENEFÍCIOS

2.1. O CARTÃO E&G é um cartão virtual de propriedade da REPSOL, confiado ao TITULAR nele identificado para que o utilize de forma pessoal e intransmissível e nos demais termos das presentes CGU.

2.2. O CARTÃO E&G contém um QR CODE, por meio do qual, e da informação a ele associada, se processa a respetiva validação automática, designadamente quanto ao respetivo TITULAR, bem como quanto aos DESCONTOS e quanto aos PRODUTOS.

2.3. A REPSOL definirá em cada momento quais os benefícios que serão atribuídos aos clientes E&G que participem no PROGRAMA, designadamente os PRODUTOS ou tipos de PRODUTOS e respetivos DESCONTOS ou tipos de DESCONTOS, bem como quais as Estações de Serviço Repsol, o que comunicará de forma geral, a cada TITULAR.

2.3.1. Os benefícios atualmente atribuídos pela REPSOL aos clientes E&G que

participem no PROGRAMA são:

2.3.1.1. DESCONTO de € 0,06 (seis cênt.) por litro nas Estações de Serviço Repsol na aquisição dos seguintes PRODUTOS: combustíveis rodoviários, concretamente as gasolinas e os gasóleos rodoviários e o autogás habitualmente comercializados nas mesmas (exclui, assim, o gasóleo agrícola), e AdBlue vendido em bomba;

2.3.1.2. REEMBOLSO de € 2,00 (dois euros) por cada recarga de garrafa de gás Repsol - quer sejam garrafas domésticas: butano k6, butano k11, propano 11 kgs, butano 13 kgs, butano 12,5 kgs, 11 kgs carburação; quer sejam garrafas industriais: propano 35 kgs e 45 kgs - adquirida nas Estações de Serviço Repsol ou nos concessionários de gás Repsol;

2.3.1.3. REEMBOLSO de € 0,02 (dois cênt.) por litro de combustível rodoviário, concretamente gasolina, gasóleo rodoviário e autogás, mas também de AdBlue vendido em bomba, adquirido nas Estações de Serviço Repsol com utilização do CARTÃO E&G.

2.3.2. A lista de Estações de Serviço Repsol e dos concessionários de gás Repsol está disponível no sítio da Repsol na internet (www.repsol.pt).

3. OPERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS - DESCONTOS POR LITRO

3.1. A atribuição de DESCONTOS está sempre, obrigatoriamente, dependente da prévia validação automática do CARTÃO E&G, a efetuar presencialmente.

3.2. Para efeitos de validação do CARTÃO E&G e atribuição do DESCONTO, o TITULAR deverá apresentar o QR CODE do CARTÃO E&G virtual ao operador de serviço:

a) Por regra, após o abastecimento e antes do pagamento junto do operador de serviço;

b) Sempre que a bomba abastecedora se encontre em pré-pagamento, antes do pagamento junto do operador de serviço e, portanto, antes do abastecimento, seguindo depois as instruções que lhe sejam dadas.

3.3. Após a validação o DESCONTO será atribuído automaticamente, consoante

depois o seu valor do respetivo documento de transação.

3.4. O CARTÃO E&G não é um meio de pagamento, não podendo, por isso ser aceite como tal, designadamente como cartão de crédito ou de débito, funcionando meramente como cartão de DESCONTO.

3.5. O CARTÃO E&G não é aceite e, ou validado, não possibilitando, portanto, a atribuição de qualquer DESCONTO ao TITULAR:

a) Quando a Estação de Serviço opera em regime automático;

b) Em conjugação com a utilização, na mesma transação, de quaisquer outros cartões emitidos pela REPSOL e, ou por seus Parceiros que em cada momento, para o efeito, venha a indicar, designadamente cartões de pagamento, cartões de desconto e cartões de atribuição de pontos;

c) Em conjugação com a fruição de qualquer outro desconto e, ou, promoção, não acumulável, de acordo com o que em cada momento seja indicado;

d) Quando a respetiva utilização excede algum dos seguintes limites máximos:

(i) € 200,00 (duzentos euros) de transações com DESCONTO, por dia;

(ii) € 800,00 (oitocentos euros) de transações com DESCONTO, por mês;

(iii) 3 (três) transações com DESCONTO, por dia.

3.6. Os DESCONTOS atribuídos pela utilização do CARTÃO E&G incluem IVA à taxa legal em vigor em cada momento.

3.7. A REPSOL não se responsabiliza por quaisquer atos ou omissões das entidades exploradoras das Estações de Serviço Repsol, ou por quaisquer problemas nelas surgidos, quer no tocante ao atendimento ou à eventual falta de produtos, quer ainda devido a eventuais deficiências do sistema e, ou, do equipamento informático de validação e, ou, do sistema de comunicações e, ou, do próprio cartão, que impeçam a aquisição de produtos e, ou, a validação do CARTÃO E&G para efeitos de atribuição de DESCONTOS ao TITULAR, DESCONTOS esses que não podendo ser atribuídos na ocasião também o não

podem ser em momento posterior, não podendo, em caso algum, ser imputados à REPSOL quaisquer prejuízos resultantes, direta ou indiretamente, de tais atos, omissões ou problemas e, ou, da demora na respetiva sanção ou resolução.

REEMBOLSO POR RECARGA DE GARRAFA DE GÁS REPSOL

3.8. A atribuição do REEMBOLSO de € 2,00 (dois euros) em fatura de eletricidade por cada recarga de garrafa de gás Repsol está limitada a uma vez por mês civil e sempre, obrigatoriamente, dependente da introdução nas Plataformas Repsol Move [o Portal Repsol Move, disponível em www.repsolmove.com, e a App Repsol Move] do código único 15 dígitos que é facultado para o efeito juntamente com a recarga de garrafa de gás Repsol adquirida pelo TITULAR [na “gravata da garrafa” ou disco promocional].

3.9. Ao inserir o código único nas Plataformas Repsol Move o TITULAR confirma a compra da garrafa por forma a que o REEMBOLSO possa ter lugar, tendo também direito aos pontos Repsol Move e outras eventuais vantagens que em cada momento sejam atribuídos no âmbito do Programa Repsol Move pela compra de garrafas de gás Repsol.

3.10. Após a introdução do código, o REEMBOLSO de € 2,00 (dois euros) será descontado na fatura de eletricidade relativa ao mês em que o código foi introduzido.

3.11. O REEMBOLSO de € 2,00 (dois euros) por recarga de garrafa de gás Repsol inclui IVA à taxa legal em vigor em cada momento.

REEMBOLSO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL OU DE ADBLUE VENDIDO EM BOMBA ADQUIRIDO UTILIZAÇÃO DO CARTÃO E&G

3.12. A atribuição do REEMBOLSO de € 0,02 (dois cênt.) em fatura de eletricidade e, ou gás, por litro de combustível rodoviário ou de AdBlue vendido em bomba adquirido nas Estações de Serviço Repsol com utilização do CARTÃO REPSOL E&G tem um limite máximo por mês civil de € 4,00 (quatro euros) por contrato E&G [considerando-se como

tal, para este efeito, quer os contratos de fornecimento de Eletricidade ou de fornecimento de Eletricidade e Gás Natural que o TITULAR tenha celebrado com a Repsol, mas também os contratos de Serviços Adicionais que o TITULAR tenha celebrado com a Repsol], com um máximo de 3 contratos E&G, e terá por base as transações com utilização do CARTÃO E&G nas Estações de Serviço Repsol disponíveis para consulta pelo TITULAR nas Plataformas Repsol Move [o Portal Repsol Move, disponível em www.repsolmove.com e a App Repsol Move].

3.13. O valor do REEMBOLSO pelos litros de combustível rodoviário ou de AdBlue vendido em bomba adquiridos nas Estações de Serviço Repsol com utilização do CARTÃO E&G em cada mês civil, com o referido limite máximo de € 4,00€ (quatro euros) e de três contratos E&G, será descontado na fatura de eletricidade e, ou gás relativa ao mês civil em que as transações sejam efetuadas. Assim, por exemplo: se o TITULAR possuir dois contratos de fornecimento de eletricidade para duas habitações distintas, receberá um reembolso de € 0,02 (dois cênt.) por litro, com um máximo de € 4,00 (quatro euros), em cada uma das faturas de eletricidade relativas a cada um dos contratos; se o TITULAR possuir um contrato de fornecimento de eletricidade e gás natural, receberá um reembolso de € 0,02 (dois cênt.) por litro, com um máximo de € 4,00 (quatro euros), na fatura de eletricidade e um reembolso de € 0,02 (dois cênt.) por litro, com um máximo de € 4,00 (quatro euros), na fatura de gás; se o TITULAR possuir um contrato de fornecimento de eletricidade e um contrato de Serviços Adicionais para a 1.ª habitação e um contrato de fornecimento de eletricidade para uma 2.ª habitação, receberá um reembolso de € 0,04 (quatro cênt.) por litro, com um máximo de € 8,00 (oito euros) na fatura de eletricidade da 1.ª habitação e um reembolso de € 0,02 (dois cênt.) por litro, com um máximo de € 4,00 (quatro

euros] na fatura de eletricidade da 2.ª habitação; se o TITULAR possuir um contrato de fornecimento de eletricidade para a 1.ª habitação e um outro contrato de fornecimento de eletricidade e gás natural para uma 2.ª habitação, receberá um reembolso de € 0,02 (dois cênt.) por litro, com um máximo de € 4,00 (quatro euros), na fatura de eletricidade da 1.ª habitação, um reembolso de € 0,02 (dois cênt.) por litro, com um máximo de € 4,00 (quatro euros), na fatura de eletricidade da 2.ª habitação, e um reembolso de € 0,02 (dois cênt.) por litro, com um máximo de € 4,00 (quatro euros), na fatura de gás da 2.ª habitação; se o TITULAR possuir mais do que três contratos E&G apenas receberá o reembolso relativamente aos primeiros três contratos celebrados, por ordem cronológica de contratação.

3.14. Os valores do REEMBOLSO por litro de combustível rodoviário ou de AdBlue vendido em bomba adquirido nas Estações de Serviço Repsol com utilização do CARTÃO E&G incluem IVA à taxa legal em vigor em cada momento.

4. OBRIGAÇÕES DO TITULAR

4.1. O TITULAR não poderá utilizar o CARTÃO E&G para quaisquer finalidades que não as relacionadas com o PROGRAMA e nos termos das presentes CGU, comprometendo-se ainda a zelar pela sua guarda e conservação e a informar de imediato a REPSOL em caso roubo ou extravio, no caso de cartão físico.

4.2. É considerada indevida ou abusiva toda e qualquer utilização do CARTÃO E&G para quaisquer finalidades que não as relacionadas com o PROGRAMA, designadamente, o recebimento de dinheiro por conta do valor do DESCONTO atribuído, a simulação da aquisição de produtos ou, a utilização do cartão por pessoa que não o TITULAR do CARTÃO E&G.

4.3. Sempre que, para efeitos de validação do CARTÃO E&G, tal lhe seja solicitado pelo operador de serviço de uma das Estações de Serviço Repsol, o TITULAR do CARTÃO E&G deverá fazer prova da sua identidade.

4.4. O não cumprimento, pelo TITULAR, das CGU do CARTÃO E&G, designadamente

a suspeita ou constatação de tentativa, ou a concretização de utilização indevida ou abusiva, confere à REPSOL e, quando aplicável, às Estações de Serviço Repsol o direito de, a seu critério, recusar a validação do CARTÃO E&G e, ou, a atribuição de qualquer DESCONTO.

5. DURAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. O PROGRAMA não tem limite temporal definido, pelo que a REPSOL poderá, livremente e a todo o tempo, pôr termo, total ou parcialmente, ao PROGRAMA, e, conseqüentemente, ao acesso pelos TITULARES aos respetivos benefícios, cancelando os respetivos CARTÕES E&G, o que será comunicado aos TITULARES com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de terminação.

5.2. A REPSOL poderá também, livremente e a todo o tempo, pôr termo à participação no PROGRAMA de um ou mais TITULARES individualmente considerados, designadamente quando o(s) TITULAR(ES) não cumpra(m) as CGU, nomeadamente em caso de utilização, ou mera tentativa de utilização, indevida ou abusiva do CARTÃO E&G, cancelando os respetivos CARTÕES E&G, sem necessidade de comunicação prévia e com efeitos imediatos.

5.3. A REPSOL poderá igualmente, livremente e a todo o tempo, pôr termo à participação no PROGRAMA de um TITULAR, quando este venha a deixar de ser cliente E&G da REPSOL, cancelando o respetivo CARTÃO E&G, sem necessidade de comunicação prévia e com efeitos imediatos.

5.4. A REPSOL poderá ainda, a todo o tempo, designadamente em qualquer das situações anteriormente referidas, suspender apenas a possibilidade de utilização do CARTÃO E&G através do bloqueio das suas funções, bloqueio este que se manterá até que seja levantado ou convertido em definitivo através do cancelamento do CARTÃO E&G.

6. PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

6.1. A REPSOL, na qualidade de Responsável pelo Tratamento, nos termos do artigo 4.º, n.º 7, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679

do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), irá proceder à recolha dos dados pessoais do TITULAR através dos formulários disponibilizados no âmbito da contratação do fornecimento de Eletricidade e Gás Natural.

6.2. Os dados pessoais que serão recolhidos pela REPSOL do TITULAR são dados de identificação, dados de contacto, dados fiscais e dados relativos à utilização do cartão e têm como finalidade a participação dos TITULARES no PROGRAMA, a gestão por parte da REPSOL desta participação e o envio de comunicações de marketing relacionadas ou não com o abastecimento de combustível ou com os demais benefícios atribuídos em cada momento no PROGRAMA.

6.3. Os dados relativos à utilização do cartão são anonimizados para efeitos de análises estatísticas.

6.4. A recolha dos dados pessoais dos TITULARES é necessária para efeitos de execução contratual, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

6.5. O tratamento de dados pessoais para fins de envio de comunicações de marketing relacionadas ou não com o abastecimento de combustível ou com os demais benefícios atribuídos em cada momento no PROGRAMA, é lícito quando, respetivamente, o tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pela REPSOL e quando o titular dos dados tiver dado o seu consentimento.

6.6. O TITULAR é responsável pela veracidade dos dados pessoais facultados para efeitos de participação no PROGRAMA e, bem assim, pela sua atualização sempre que ocorra alguma alteração

6.7. Os dados pessoais do TITULAR poderão ser partilhados com entidades subcontratadas para que estas os tratem por conta da REPSOL. Neste caso, a REPSOL tomará as medidas contratuais necessárias para garantir que os subcontratantes respeitam e protegem os dados pessoais do TITULAR, recorrendo apenas a subcontratantes

